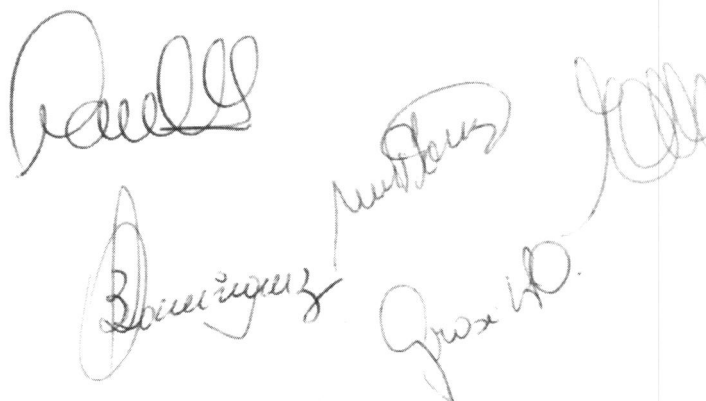


COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, se reuniram os membros do Comitê de Investimentos designados pelo Decreto Municipal nº 7943/2021, representados pelos servidores municipais Osmar Dominguez, Ellen Correa Wandembruck Lago, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte, Ana Paula da Rocha Pires e Merci Ribeiro de Souza para realização da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos. Inicialmente, o senhor Secretário Executivo agradece a participação dos membros e realiza a leitura da ata da reunião anterior, qual foi aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Secretário Executivo comunica que, conforme deliberação dos membros deste comitê durante a última reunião ordinária, foram solicitados maiores esclarecimentos aos gestores do fundo Constância Brasil Fundo de Investimento em Ações acerca das alterações propostas na consulta formal, a fim de embasar a decisão do Comitê de Investimentos. Nesse sentido, os argumentos para a realização das alterações propostas, conforme detalhamento contido na convocação anexa são os seguintes: (1) a equipe comercial e o gestor do fundo realizaram serviços junto a Constância Brasil Fundo de Investimento em Ações sem que houvesse a devida remuneração por parte da gestora Constância; (2) a Somma Investimentos e o fundo Brasil Fundo de Investimento em Ações é uma empresa com maior estrutura e solidez no mercado do que a Constância e o fundo que estava sendo gerido por ela; (3) A gestora Constância e seus produtos não possui uma equipe focada em RPPS, como é o caso da gestora Somma Investimentos e o seu fundo Brasil Fundo de Investimento em Ações; (4) a gestora Somma Investimentos possui uma variedade de produtos voltados aos RPPS, como renda variável, renda fixa, multimercados e investimentos no exterior, tal como o produto Brasil FIA na carteira e, nesse sentido, não haverá prejuízos à PreviBarras no que se refere às alterações propostas, uma vez que a equipe responsável pela gestão do fundo da PreviBarras junto a Constância será a mesma que atuará no fundo da Somma. Com base nos esclarecimentos prestados, os membros foram unânimes quanto a participar da consulta formal, manifestando-se favoráveis aos itens contidos na referida consulta. Nada mais havendo a ser relatado, a senhora Presidente da PreviBarras deu a reunião por encerrada, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.



Núcleo Cidade de Deus, 16 de julho de 2021.

Prezado(a) Cotista,

A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, utilizando-se da prerrogativa prevista no Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, em observância às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação do COVID-19, **convidar** V.Sa.(s) para participar da Assembleia Geral de Cotistas, de forma não presencial, a realizar-se, excepcionalmente, pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 05.08.2021**, dos itens a seguir:

A pedido da gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

1) (Aprovar/Reprovar) a alteração da denominação social do Fundo, **com efetivação a partir do dia 10.09.2021**, para **SOMMA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

2) (Aprovar/Reprovar) a substituição do Gestor do Fundo, **com efetivação a partir do dia 10.09.2021**, **DE:** Constância Investimento Ltda. **PARA:** SOMMA Investimentos S.A.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

3) (Aprovar/Reprovar) a alteração do regulamento do Fundo, **com efetivação a partir do dia 10.09.2021**, nos capítulos:

a) "DO FUNDO", a fim de alterar o Artigo 1º e contemplar a deliberação do item 1 acima.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

b) "DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO", a fim de:

b.1) atualizar a menção a norma ICVM 539/13 revogada pela nova Res. CVM 30/21, presente nos itens 18 e 23 da tabela "Limites Por Ativos Financeiros" disposta no Artigo 4º.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

b.2) alterar o Artigo 5º de modo a prever os parâmetros de investimento do Fundo.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

b.3) alterar o Artigo 6º de modo a prever as características do Fundo.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

b.4) alterar o Artigo 8º de modo a prever na política de risco do Fundo.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

b.5) incluir um novo Artigo 9º de modo a prever os fatores de riscos inerentes à composição da carteira do Fundo, com a consequente renumeração dos artigos posteriores.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

c) "DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS", a fim de:

c.1) incluir um novo Parágrafo Segundo no Artigo 10, de modo a prever que a Administradora é instituição financeira aderente ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, com a consequente renumeração dos parágrafos posteriores.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

c.2) alterar os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 10, em razão da substituição da Gestora aprovada no item "2" acima, a fim de incluir os dados da nova Gestora.

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

d) "DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DO FUNDO", a fim de reduzir a taxa de custódia paga pelo Fundo, mencionada no Parágrafo Primeiro do Artigo 11, **DE:** 0,06% (seis centésimos por cento) **PARA:** 0,07% (sete centésimos por cento).

☒ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
CONSTÂNCIA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
AÇÕES - CNPJ/ME Nº 14.550.994/0001-24 (FUNDO).**

e) "DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS", a fim de (i) alterar a redação do inciso I do Artigo 22 que trata do prazo de aprovação das demonstrações contábeis do Fundo; (ii) alterar a redação do Parágrafo Quinto do Artigo 22 para prever a possibilidade dos cotistas votarem por meio de comunicação escrita ou eletrônica; (iii) incluir um novo Parágrafo Sétimo do Artigo 22, que trata da prerrogativa da Administradora em conformidade com o Artigo 74 da Instrução CVM 555/14, no que tange a assembleia geral ordinária; e (iv) incluir os novos Artigos 23, 24 e 25 com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e suas respectivas referências, de modo a prever o procedimento para realização de assembleia por intermédio de consulta formal.

☒ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

f) "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", a fim de incluir um novo Artigo 29, de modo a prever que a gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias dos emissores dos ativos financeiros detidos pelo Fundo.

☒ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

4) (Aprovada/Reprovada): a inclusão, , com efetivação a partir do dia 10.09.2021, de dois novos capítulos, quais sejam, "DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS" e "DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL", os quais vigorarão conforme Regulamento anexo.

☒ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

5) (Aprovar/Reprovar) O custeio integral pelo Fundo das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

☒ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

Solicitamos a devolução da manifestação formal devidamente assinada, assinalando a opção de voto conforme acima proposto, acompanhada dos documentos comprobatórios de poderes, que deverá ser encaminhada no prazo acima para o endereço de e-mail votosagc@bradesco.com.br, com o código **CNPJ/ME Nº 14.550.994/0001-24** no assunto da mensagem, ou a via física para:

BEM DTVM LTDA. - DAC/Administração Fiduciária
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º Andar,
CEP: 06029-900 - Vila Yara, Osasco/SP

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ao participar, o cotista atesta ciência das matérias submetidas à deliberação, conforme proposta disponibilizada no site da Administradora www.bemdtvm.com.br, autorizando assim a proceder as alterações necessárias à sua efetivação.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 76, da Instrução CVM nº 555.

Data: 05 de agosto de 2021

Assinaturas

Cotista: *Residência legal do município de Quatro Barras - Paraná*
CNPJ/ME: 00520496/0001-45

[Assinatura]
[Assinatura]
Presidente - *[Assinatura]*